

Processo

NUP/70418/2021/CMP

Porto, 26-11-2021

Informação: NUD/611557/2021/CMP

Requerente: Revivis - Reabilitação, Restauro e

Construção, Lda.

Resposta ao documento: NUD/514526/2021/CMP, NUD/547217/2021/CMP, NUD/582226/2021/CMP, NUD/589350/2021/CMP e NUD/589655/2021/CMP

Local: MONTE DA LUZ (R. do)

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte total de via na Rua do Monte da Luz, no troço compreendido entre a Rua do Marechal Saldanha e a Avenida do Brasil, com início previsto no dia 15/12/2021 e termo no dia 22/06/2022 (data de validade do alvará de obras). Pelo mesmo período e motivo, torna-se necessário um condicionamento de estacionamento na Rua do Monte da Luz, frente aos n.ºs 17 a 19, numa extensão de aproximadamente 5 metros.
- **1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, realização de cargas e descargas e bombagens de betão.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existem outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, alvará de licenciamento de obras de ampliação/alteração NUD/168849/2020/CMP, válido até 22/06/2022.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C2 Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação "exceto cargas e descargas e acesso a garagens";
- C16 Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação "Obras",
 "Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque".

Deverá ser ocultada a restante sinalização que se verifique necessária à implementação da sinalização temporária em conformidade com a planta de trabalho anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

C02-06-IMP-03 Rev.04 1/5



4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1 O condicionamento de estacionamento deverá ser efetuado das 10:00 às 16:00 horas, pelo tempo estritamente necessário. O condicionamento de trânsito com corte total de via deverá ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido/período de realização dos trabalhos, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- **4.3** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- **4.4** Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- **4.5** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.6 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- **4.7** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- **4.8** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- **4.9** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

5. Comunicação a cargo do requerente

5.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

6. Conclusão

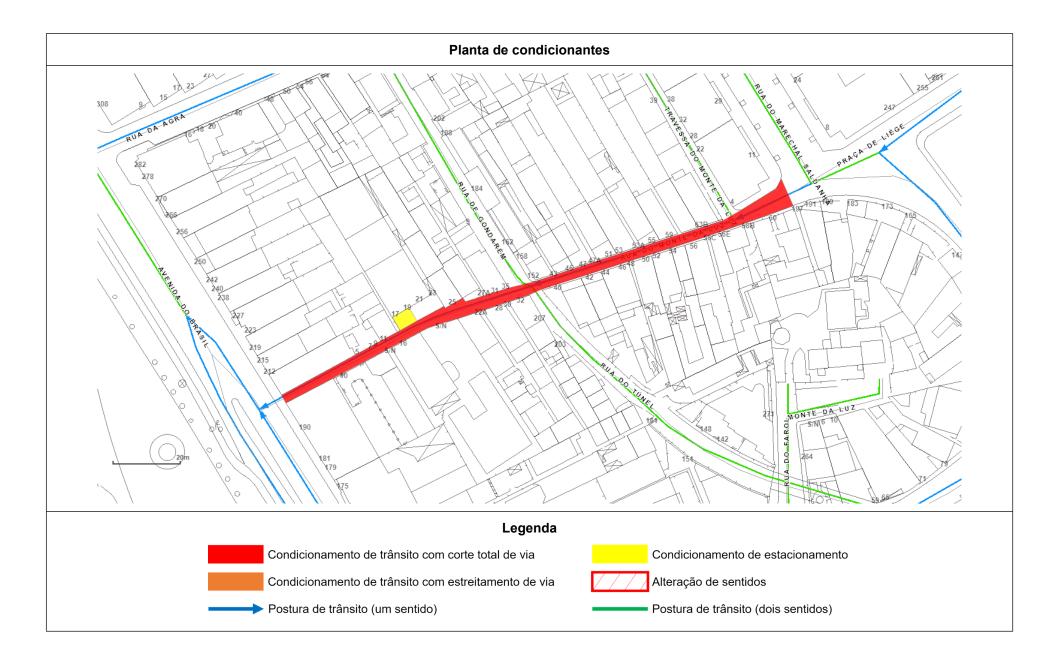
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/190 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 80% prevista na alínea a), do n.º 1, do Artigo G/16º, do CRMP e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

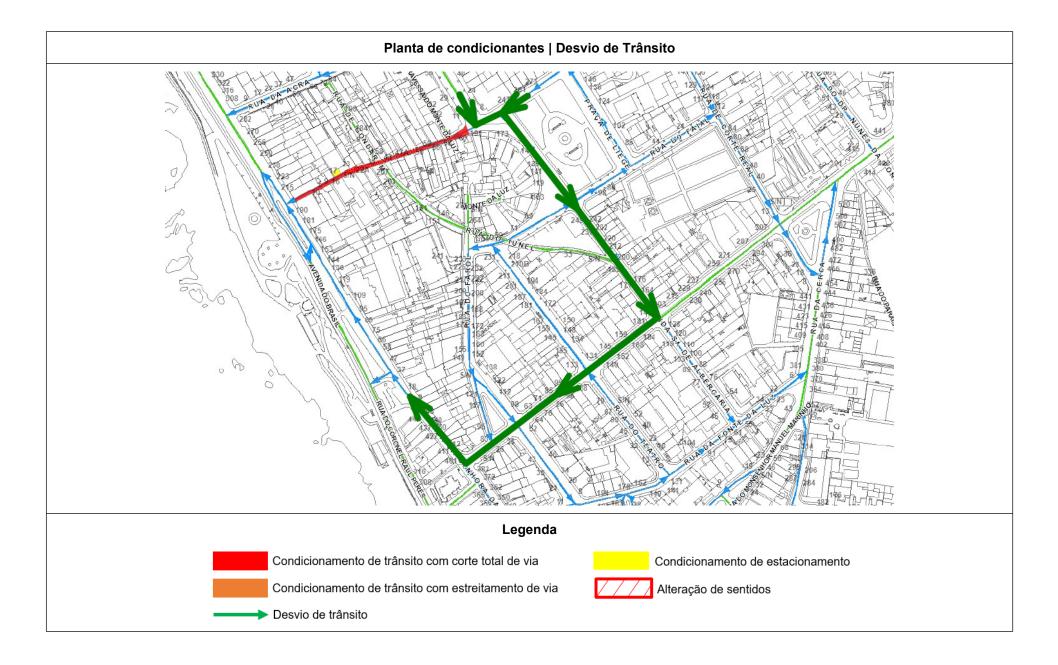
O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES Data: 2021.11.29 16:29:44 +00:00 Local: Câmara Municipal do Porto

C02-06-IMP-03 Rev.04 2/5



C02-06-IMP-03 Rev.04 3/5



C02-06-IMP-03 Rev.04 4/5

Placas de desvio (ST8)







Dimensões

Altura das letras: 14cm

Altura das placas: 54cm

Comprimento das placas: variável, consoante as letras do local a indicar

C02-06-IMP-03 Rev.04 5/5

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado Paços de Concelho 4000 Porto



Processo:	NUP/70418/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/614148/2021/CMP

Despacho

Defiro

Considerando o NUD/613950/2021/CMP, defiro nos termos da informação NUD/611557/2021/CMP que antecede.

À DMGMT.

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)	٩
Data de Despacho:	29/11/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS DE LIMA MOREIRA Data: 2021.11.29 17:26:22 +00:00

Informações - Gabinete do Munícipe

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.a a 6.a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Munícipe: https://portaldomunicipe.cm-porto.pt

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)



Processo

NUP/70418/2021/CMP

Porto. 3/12/2021

Ofício: NUD/622426/2021/CMP

Requerente: Revivis - Reabilitação, Restauro e

Construção, Lda.

Resposta ao documento: NUD/514526/2021/CMP, NUD/547217/2021/CMP, NUD/582226/2021/CMP, NUD/589350/2021/CMP e NUD/589655/2021/CMP

Local: MONTE DA LUZ (R. do)

À

Revivis - Reabilitação, Restauro e Construção, Lda. Rua da Anta, n.º 356, Armazém B 4475-104 Maia

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto Bombeiros Voluntários Portuenses

Sociedade de Transportes Coletivos do Porto Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto

Águas do Porto, EM Domus Social, EM

ANTRAL ANTROP

União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 29/11/2021, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Engª., pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.

Assim, por motivo de obras particulares, realização de cargas, descargas e bombagens de betão e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens na Rua do Monte da Luz, no troço compreendido entre a Rua do Marechal Saldanha e a Avenida do Brasil, do dia 10 de dezembro de 2021 ao dia 17 de junho de 2022 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento na Rua do Monte da Luz, frente aos n.ºs 17 a 19, numa extensão de aproximadamente 5 metros, das 10H00 às 16H00 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES Data: 2021.12.03 11:52:45 +00:00 Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

 Cópia da informação e planta do técnico NUD/611557/2021/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020

C02-06-IMP-07 Rev.04

1/1

Gabinete do Munícipe | Contactos:

Portal do Munícipe: portaldomunicipe.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2º a 6º feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
outubro a maio: 2º, 3º, 5º e 6º feira das 9h00 às 17h00, 4º feira das 9h00 às 20h00
junho a setembro: 2º a 6º feira das 9h00 às 17h00